



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000085/2025  
**Processo:** 10622-00 2025

**Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 085/2025, que "Altera o art. 2º da Lei n. 12.464, de 03 de janeiro de 2012."

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Nos termos do artigo 72, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira emitir parecer sobre: matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal; plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; proposição de fixação e alteração da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios de agentes políticos; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

Ao analisar o presente projeto de lei, verifica-se que ele não invade matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nem implica na criação de despesas orçamentárias. Além disso, a proposição está em plena conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto sobre a presente proposição legislativa durante a deliberação em plenário.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 02 de abril de 2025.



Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - PSD

